

PORTARIA Nº 015 / 2021

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – PAD 002/2021 E INSTITUI COMISSÃO
PARA O MESMO.**

A Diretora do SAAE de Campo do Meio - MG, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 002; de 02 de janeiro de 2021. Sabendo da importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e que a Autarquia possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público e **CONSIDERANDO** os Princípios da Impessoalidade, Moralidade e Legalidade, especialmente, sobre os indícios de irregularidades/vícios funcionais evidenciados durante a realização de processos de revisão de contas de consumidores e verificados em ata de apuração disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD 001/2021**, em face do servidor **A. D.** para apurar indícios de supostas irregularidades/vícios funcionais, que em tese, teria infringido a legislação vigente:

- i. decreto 779/2003 – Regulamento Interno do SAAE – artigo 69;
- ii. lei Municipal nº 1555/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo do Meio/MG – Artigos 80 e 81;
- iii. e demais;

Art. 1º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores abaixo relacionados:

- i. Rogério Torres Lopes, ajudante administrativo – Presidente da Comissão.
- ii. Alexandre Rosa, motorista – Membro da Comissão;
- iii. Edson Maciel Oliveira, ajudante administrativo – Membro da Comissão;

§ 1º – O Secretário será designado pelo Presidente.

§ 2º – Havendo, dentre os indicados para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, servidor em suspeição – que for cônjuge, companheiro, ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau ou ainda se julgar próximo por afinidade –, este deverá se declarar suspeito e requerer sua substituição em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação desta.

Art. 3º. Autorizar excepcionalmente, em vista da relevância da irregularidade a ser apurada, ao Presidente a convocação do Procurador Municipal e da Procuradora da Autarquia, para auxiliar e/ou auditar o processo, sem direito de voto no julgamento.

Art. 4º. Afastar o servidor A.D., das suas atividades sem prejuízo de sua remuneração, conforme artigos 103 e 108, da Lei Complementar nº. 002/2012.

Art. 5º. Determinar a citação e intimação do servidor A.D., para apresentar defesa prévia, num prazo de dez (10) dias, após sua citação, nos termos do art. 112, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo do Meio.

Art. 6º. Determinar os prazos do Processo Administrativo Disciplinar:

- i. Fica fixado o prazo de 50 (cinquenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório preliminar, admitindo-se a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do artigo 109, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo do Meio/MG.
- ii. para **apresentação de defesa final** de 5 (cinco) dias úteis; à contar da conclusão do relatório preliminar, nos termos do art. 112, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo do Meio;
- iii. prazo de 5 (cinco) dias úteis, após findado o prazo para apresentação de defesa final, para a apreciação do mesmo, com subsequente votação e **conclusão do Parecer pela Comissão**, destinada – em três vias de igual teor – para a Direção da Autarquia, outra para a Procuradoria do Município e outra para o Departamento Jurídico da Autarquia.
- iv. prazo inferior ao disposto no inciso i., para solicitação de dilação do mesmo, por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
- v. Estabelece-se o prazo final para acolhimento e protocolo, às 16h do último dia útil de cada prazo.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo do Meio-MG, em 11 de Junho de 2021.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS

Diretora - SAAE